

LEI ORDINÁRIA Nº 404

de 05 de dezembro de 1967

Autoriza o Poder Executivo a pagar o 13º mês, aos funcionários fixos Municipais, e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a pagar o 13º mês, aos Funcionários Fixos Municipais, constantes no Quadro da Prefeitura Municipal, inclusive ao Supervisor da Merenda Escolar, Secretário da J.A.M e o encarregado dos serviços do IBRA.

Art. 2º.. *O valor do 13º salário será igual ao pago no mês de dezembro do corrente ano.*

Art. 3º.. *A verba para cobrir as despesas com a execução da presente lei, decorrerá por conta das dotações específicas, constantes no Orçamento Financeiro do corrente ano, devidamente suplementado.*

Art. 4º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 5 de dezembro de 1967

Flodoaldo Gonçalves Terra Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 404/1967 - 05 de dezembro de 1967

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em